

A **Política de Contratação e Gestão de Prestadores de Serviços** tem como diretrizes básicas:

I – Garantir que as contratações de prestadores de serviços sejam realizadas de acordo com esta política.

II – Assegurar que as contratações sejam realizadas com prestadores de serviços previamente homologados, com concorrência, no mínimo de três empresas e definição pelo melhor para o FGC, ou ainda sem concorrência, nos casos de comprovada necessidade referenciada pela diretoria.

III – O FGC não contratará os serviços de empresas cujos proprietários e/ou administradores sejam cônjuges ou possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Diretoria Executiva e/ou dos Conselhos de Administração e Fiscal do FGC (“Membros FGC”), tais como: pais, filhos, netos, irmãos, cunhados, cônjuges e tios. Tampouco será permitida a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços em cujas empresas participem ou tenham participado como sócios há menos de 1 (um) ano, os Membros FGC. Ou ainda, que tenham participado como sócios há menos de 1 (um) ano, ex-Membros FGC.

IV - Promover a constante avaliação de mercado em busca de novos prestadores de serviços.

V – Buscar vantagens competitivas dos fornecedores por meio de critérios objetivos, íntegros e transparentes.

VI – Assegurar a conformidade com os princípios do “Código de Conduta e Ética” e as normas internas.